



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Diretoria de Gestão e Logística

Resposta 02 - Concorrência 002/2023 - SECOM/SPGF/DGL

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

ESCLARECIMENTO Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Trata-se de questionamento apresentado pela empresa CP2 Consultoria, Pesquisa e Planejamento.

Em 19 de dezembro de 2023, a referida empresa solicitou esclarecimentos acerca do Edital de Licitação, via e-mail, cujo recorte segue abaixo:

À SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento 2 - Concorrência Pública nº 02/2023

OBJETO: Prestação de serviços sob demanda de pesquisa de opinião pública e avaliação de políticas públicas, ações, projetos e programas do Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação Social de Minas Gerais - SECOM.

Prezados Senhores,

A CP2 CONSULTORIA PESQUISA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 22.642.565/0001-05, vem, por meio desta, solicitar esclarecimento referente ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023, especialmente em relação aos seguintes pontos:

- 1 - Com relação ao julgamento da proposta técnica, especificamente no quesito 2 - capacidade de atendimento, observamos que não há a solicitação de apresentação de atestados de capacidade técnica para a realização de pesquisas qualitativas, como grupos de discussão e entrevistas em profundidade, para fins de pontuação. Gostaríamos de esclarecimentos sobre como será avaliada e pontuada a expertise do fornecedor nessas técnicas, uma vez que podem ser demandadas pela SECOM conforme o edital.
- 2 - No item 2.2 do projeto básico, a SECOM estima o número de pesquisas a serem realizadas mensalmente, indicando a realização de 01 evento mensal de grupo de discussão ou 01 entrevista em profundidade. Nossa dúvida diz respeito ao escopo desse único evento, considerando que, para inferir algo sobre o tema do edital, acreditamos ser necessário realizar um número maior de grupos e entrevistas. Solicitamos esclarecimentos sobre o objetivo e a abrangência pretendidos com essa estimativa.
- 3 - Ainda em relação ao item 2.2 do projeto básico, destaca-se a estimativa de envio de 100 e-mails por mês. Gostaríamos de entender se essa amostra prevista se refere a 100 entrevistas mensais, considerando o descritivo do serviço no item 5.6, que prevê o envio de até 100.000 mensagens por dia para obter uma amostra de 100 entrevistas. Buscamos esclarecimentos sobre essa aparente discrepância nos números apresentados.
- 4 - Com relação à elaboração da proposta técnica, solicitamos esclarecimentos sobre a necessidade de apresentar um projeto de pesquisa abrangendo todas as técnicas descritas no edital ou se é possível definir um projeto de pesquisa focado nas técnicas consideradas mais adequadas ao tema do Edital.

Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos.

Em resposta aos questionamentos esclarecemos que:

1 - A expertise do licitante, para execução de pesquisa qualitativa (entrevista via grupos de discussão e/ou entrevistas em profundidade, como também entrevistas via internet), será avaliada por meio da apresentação de atestados, certidões ou declarações, emitidas por pessoas jurídicas de direito público e privado, conforme disposto no item 6.2.2 (página 9) do Edital de Licitação.

2 - Há que se observar que a execução do objeto contratado na presente licitação se dará sob demanda, sendo que as quantidades citadas no item 2.2 do projeto básico (páginas 27 e 28) tratam-se de estimativas de execução de pesquisas, podendo ocorrer em quantidades superiores, ou inferiores, àquelas apresentadas conforme entendimento da equipe técnica da Secom. Ainda há que se observar o disposto no último parágrafo do item 2.2 (páginas 27 e 28), o qual transcrevemos abaixo:

“... mediante justificativa e, dentro dos limites de valores e das modalidades estabelecidos contratualmente, poderá ser necessária a realização de um número maior de determinado tipo de pesquisa em detrimento de outro, o que resultará na concentração de maior volume de recursos em determinado tipo de pesquisa...”

3 - Como dito no item anterior (2), há que se observar que a contratação do objeto da presente licitação se dará sob demanda, sendo que as quantidades citadas no item 2.2 do projeto básico (páginas 27 e 28) tratam-se de estimativas de execução de pesquisas, podendo ocorrer em quantidades superiores, ou inferiores, àquelas apresentadas. Ainda há que se observar o disposto no último parágrafo do item 2.2 (páginas 27 e 28), o qual transcrevemos abaixo:

“... poderá ser necessária a realização de um número maior de determinado tipo de pesquisa em detrimento de outro, o que resultará na concentração de maior volume de recursos em determinado tipo de pesquisa...”

Cabe salientar que a quantidade de 100.000 (cem mil) mensagens está atrelada a capacidade de atendimento da plataforma tecnológica, para envio de e-mails e execução de enquetes online, conforme disposto na letra "a" do item 5.6.2 (página 33) do Projeto Básico.

4 - A proposta técnica pode ser elaborada levando-se em consideração todas as técnicas descritas no Edital de Licitação, como também focada nas técnicas mais adequadas ao tema, ficando a critério do licitante a escolha.

Atenciosamente,

Gustavo Batista de Medeiros
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista de Medeiros, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79352156** e o código CRC **B440E770**.